

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE
COMISSOES PERMANENTES

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 665/2024

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n.º 665/2024

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

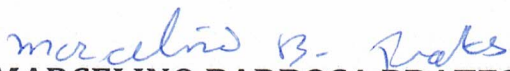
RELATOR MARCELINO BARBOSA PRATES.

RELATÓRIO - O Projeto de Lei n° 665/2024, de autoria do Executivo Municipal que “**Altera a redação da Lei Municipal n. 169, de 20 de dezembro de 2024, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Conquista D’oeste MT**” e da outras providencias.

QUANTO A LEGALIDADE: A matéria é constitucional, de competência do Executivo Municipal, com amparo legal nos termos dos Artigos: 11, Inciso I e Incisos II, do Art. 63, da Lei Orgânica Municipal, Inciso I do Art. 1º da Lei Federal n. 9.717/98 e *caput* do Art. 40 da Constituição Federal de 1.988.

O projeto de lei em epígrafe no Art. 1º, altera a alíquota para 19,08%, sobre remuneração de contribuição dos segurados ativos; no Art. 2º, visa homologar o relatório técnico da reavaliação autorial realizada em fevereiro/2024; em atendimento ao disposto no Inciso I, do Art. 1º da Lei Federal n. 9.717/98 e no *caput* do Art. 40 da Constituição Federal de 1.988, considerando que a alíquota de contribuição previdenciária prevista no Inciso IV do Art. 44 da Lei Municipal n. 169 de 22 de dezembro de 2.004, tomando por base o resultado da reavaliação autorial em anexos.

Ante o exposto, nos termos do Art. 28, Inciso I, Letra “a” do Regimento Interno, voto pela aprovação do referido projeto; É o meu parecer.


MARCELINO BARBOSA PRATES.

Relator

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE
COMISSOES PERMANENTES

Os membros da Comissão de Justiça e Redação acompanham o voto do relator pela aprovação na forma original.

Plenário Vereador José Aprígio de Moraes, 22 de outubro de 2024.


ANA PAULA PIMENTEL


BRUNO NUNES SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE
COMISSOES PERMANENTES

PARECER N° 665/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os membros da comissão, em reunião realizada na presente data, considerando o voto do Relator, pela aprovação na forma ORIGINAL.

É o parecer.

Plenário Vereador José Aprígio de Moraes, 22 de outubro de 2024.

Pela Conclusão voto dos Vereadores:



EDSON MARCOS RODRIGUES



VANDERLEI RODRIGUES



ANA PAULA PIMENTEL.